

Aviso nº 844 - GP/TCU

Brasília, 26 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Despacho (acompanhada da respectiva instrução que o fundamenta), exarado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, em 23/8/26, em sede de recurso, nos autos do processo TC 025.632/2024-8, que trata de auditoria operacional realizada com o objetivo de examinar mecanismos utilizados pela União para executar políticas públicas com recursos que não transitam diretamente pelo Orçamento Geral da União.

Informo ainda que a Central de Atendimento ao Cidadão está à disposição pelos seguintes meios: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal DOMINGOS NETO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Congresso Nacional
Brasília - DF

Processo: 025.632/2024-8

Natureza: Pedido de reexame
(RELATÓRIO DE AUDITORIA)

Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.a., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.a. Pré-sal Petróleo S.a - Ppsa, Empresa Gestora de Ativos, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento

Responsável(eis): não há.

Interessado(os): Financiadora de Estudos e Projetos, Secretaria-executiva do Ministério de Minas e Energia, Secretaria-executiva do Ministério da Fazenda, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Minas e Energia, Secretaria-executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento, Advocacia-geral da União

DESPACHO

Conheço do pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), suspendendo-se os efeitos do item 9.1 do Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário, integrado pelo Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário, nos termos propostos pela unidade técnica (peça 459).

À Seproc, para expedição das comunicações acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso (art. 278, §1º, do RITCU, c/c o art. 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à AudRecursos para o exame de mérito do pedido de reexame.

Brasília, 23 de agosto de 2026

(Assinado eletronicamente)

Walton Alencar Rodrigues



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues

Relator



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 025.632/2024-8

NATUREZA DO PROCESSO: Relatório de Auditoria.

UNIDADES JURISDICIONADAS: Banco Central do Brasil;

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

Banco do Brasil S.A.;

Caixa Econômica Federal;

Defensoria Pública da União;

Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e

Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA;

Empresa Gestora de Ativos;

Ministério da Fazenda;

Ministério do Planejamento e Orçamento.

ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame.

PEÇA RECURSAL: R003 - (Peça 450).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário - (Peça 255),
alterado pelo Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário
(Peça 396).

NOME DO RECORRENTE

Empresa Brasileira de Administração de Petróleo
e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA

PROCURAÇÃO

Peça 324.

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

9.1

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE

Empresa Brasileira de Administração de
Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo
S.A - PPSA

NOTIFICAÇÃO

23/7/2026 - RJ (Peça 432)

INTERPOSIÇÃO

31/7/2026 - DF

RESPOSTA

Sim

Data de notificação da deliberação: 11/6/2026 (peça 295).

Data de oposição dos embargos: 19/6/2026 (peça 325).

Data de notificação dos embargos: 23/7/2026 (peça 432).

Data de protocolização do recurso: 31/7/2026 (peça 450).

Considerando que o Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário (peça 396), que julgou os embargos de declaração, conferiu efeito infringente à decisão original, conclui-se que o prazo de quinze dias para a interposição do recurso passou a fluir a partir da notificação do julgamento dos aclaratórios, conforme o comando grafado no § 7º do art. 287 do Regimento Interno/TCU.



Assim, o recurso resta tempestivo.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	-----

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	Sim
-----------------------------	-----

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário?	Sim
--	-----

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA, **suspendendo-se os efeitos do item 9.1 do Acórdão 1.372/2026-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 1.887/2026-TCU-Plenário**, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/92 c/c arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à Seproc comunicar somente aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, nos termos do art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

SAR/AudRecursos, em 12/8/2026.	Juliana Cardoso Soares AUFC - Mat. 6505-6	Assinado Eletronicamente
-----------------------------------	--	-----------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.844/2026-GABPRES

Processo: 025.632/2024-8

Órgão/entidade: SF - Comissão Mista de Orçamento - CMO

Destinatário: COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 26/08/2026

(Assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS COSTA D AVILA CARVALHO JUNIOR

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.